

**13. DA RATIFICAÇÃO**

13.1. Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

Ronaldo Costa Madruga, Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº **627/2024**, com base no **Art.74, I**, da Lei nº 14.133/2021, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada:

DO OBJETO: contratação de empresa especializada na **manutenção corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças genuínas para câmara de conservação de imunobiológicos, hemoderivados e termolábeis da Farmácia Básica Municipal.**

DA EMPRESA CONTRATADA: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.470.103/0001-76**, estabelecida na rua Pirapó, nº 613, Bairro: Timbaúva, CEP.: 98.781-054, e-mail: **vendas@biotecno.com.br**, telefones: (55) 3513-0686 / (55) 3511-4733, Santa Rosa/RS.

DO VALOR TOTAL: o custo **global do serviço** ficou em R\$ **1.300,00 (mil e trezentos reais)**.

Pinheiro Machado/RS, 26 de dezembro de 2024.



Ronaldo Costa Madruga
Prefeito